

**METROPOLITANA ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL  
CNPJ nº 18.114.024/0001-37**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023**

**01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 28 de março de 2023, às 11:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04.548-004, Administradora do **METROPOLITANA ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.024/0001-37 (“Administradora” e o “Fundo”, respectivamente).

**02. QUÓRUM E PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; (iii) da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1600, cj.51, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

**03. MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

**04. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).

**05. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a alteração da Política de Investimentos constante no Regulamento, para incluir a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”); **(ii)** a alteração dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para incluir o limite de concentração de Direitos Creditórios representados por CCBs; e, **(iii)** caso aprovadas as deliberações constantes nos itens “i” e “ii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as alterações aprovadas.

**06. DELIBERAÇÃO:** Os Cotistas, sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

**i)** A alteração da Política de Investimentos constante no Regulamento, para incluir a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios representados por CCBs, de modo que o inciso I, do Artigo 65 do Regulamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 65. Poderão compor o patrimônio do Fundo, os Direitos Creditórios:*

*I - com origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, originados conforme dispõe o Artigo anterior, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”), cheques, recebíveis de cartão de crédito ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos;”*

ii) A alteração dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para incluir o limite de concentração de Direitos Creditórios representados por CCBs, com a consequente inclusão da alínea “b” ao Artigo 70 do Regulamento, que vigorará com a seguinte redação:

**“Artigo 70. (...)**

*b) até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por CCBs.”*

iii) A consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as alterações aprovadas nos itens “i” e “ii” acima, que passarão a vigor a partir do dia 29 de março de 2023.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre as deliberações aprovadas; (iii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento; (iv) autorizam a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; e, (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

**07. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**  
Gestora